



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 62, DE 18 DE ABRIL DE 1978

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar os veículos abaixo relacionados,

O Prefeito Municipal de Guadalupe, 'faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alienar em hasta pública ou dar ' como entrada na compra de uma viatura nova, os veículos abaixo ' caracterizados que se tornaram dispensável à administração pública:

J E E P

1 - Marca - Ford, ano de Fabricação - 1972, Motor - 393.2010, Força Motor- 90 - HP, Chassis 052 AC-510.639, Cor - verde, Placa - AZ- 0098

VOLKSWAGEN

11 - Marca - Volkswagen Sedan 1.300
Ano de fabricação - 1972 Motor - BF-529.899 Força Motor 046 -HP
Chassis - BP-856.129, Cor - Verde, Placa AZ-0104

Art. 2º - o produto da alienação de verá ser aplicado na compra de uma camioneta nova para o serviço municipal conforme crédito já aprovado no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Guadalupe, 18 de abril de 1978

Júlio César de Carvalho Lima
Bel. Júlio César de Carvalho Lima

- Prefeito Municipal -

Sancionada, registrada a presente

Lei sob o nº 62 no livro 03 fl. em 18 de abril de 1978

Maria de Lourdes C. Lima

Maria de Lourdes Carvalho Lima

- Secretário -